



- REQUERIMENTO Número /x (.ª)
- PERGUNTA Número 2020 /x (4ª .ª)

Expeça-se
Publique-se
08/04/09
Q. Secretário da Mesa 

Assunto: Multas por não entrega de declarações periódicas

Destinatário: Ministério das Finanças e da Administração Pública

Ex.º Sr. Presidente da Assembleia da República

Em resposta à pergunta 734/X(4ª) apresentada em 19 de Dezembro de 2008 pelo Grupo Parlamentar do PCP e subscrita pelo Deputado Bernardino Soares, sobre a cobrança de multas por falta de apresentação da declaração anual de IVA, respondeu o Governo, em Fevereiro deste ano, admitindo entre outros aspectos:

- a suspensão imediata dos processos de contra-ordenação instaurados, até 31 de Janeiro de 2009; (...)
- a anulação oficiosa dos processos instaurados relativamente a contribuintes que regularizassem a situação dentro desse prazo (...);
- a restituição oficiosa das coimas, relativamente a contribuintes que cumprirem a obrigação e que já tiverem pago as coimas, dispensando, para esse efeito qualquer requerimento.

(...)

Sem prejuízo da reiterada discordância quanto à necessidade da exigência de uma duplicação declarativa que nenhum sentido faz, muito menos quando é passível de coimas, mas que poderá ser sanada através da aprovação do Projecto-Lei n.º 625/X apresentado por este Grupo Parlamentar em 18 de Dezembro de 2008, temos entretanto tomado conhecimento de situações que pareciam estar transitoriamente resolvidas – designadamente pelo que está escrito na resposta à nossa acima referida resposta - mas que, pelo que julgamos saber, não o estão a ser pela Administração Fiscal.



Na realidade sucedem-se os mails e outras comunicações. recebidas neste Grupo Parlamentar que nos dão conta que, passados mais de três meses após o pagamento das coimas por parte de contribuintes que tinham sido objecto dos processos de contra-ordenação, não ocorreu qualquer espécie de devolução oficiosa dos respectivos montantes, com dispensa da apresentação de requerimento. Assim ao abrigo da alínea d) do artigo 156º da Constituição e nos termos e para os efeitos do 229º do Regimento da Assembleia da República, perguntoa-se ao **Ministério das Finanças e da Administração Pública** o seguinte:

1. Como se compreende e explica que a Administração Fiscal não tenha ainda procedido à devolução do valor das coimas cobradas e entretanto anuladas pelo Despacho 147/2008-XVII, de 23 de Dezembro de 2008, da Secretaria de Estado dos Assuntos Fiscais?
2. Quando é que o Governo prevê que estas devoluções estejam totalmente concluídas? Tenciona ou não pagar juros pelo manifesto atraso que parece estar a ocorrer nestas devoluções?

Palácio de São Bento, 8 de Abril de 2009

Os Deputados:

(Honório Novo)

(Bernardino Soares)